



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

DECRETO Nº. 6.946, DE 15 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a autorização de participação do Município, como parceiro na ação promovida pela Associação Proteção Animal, a ser realizada em 22 de julho de 2022, que visa a castração de 150 (cento e cinquenta) animais (cães e gatos).

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente;

Considerando o Ofício nº 0002-2022, expedido pela Associação Proteção Animal, CNPJ nº 37.654.615/0001-41, representada por Natalie Leme Alves Barreto, que solicitou parceria com a Prefeitura para a realização de ação que ocorrerá em 22 de julho de 2022, que visa a castração de 150 (cento e cinquenta) animais, sendo cães e gatos, deste Município;

Considerando que a operação visa o controle da população de animais de rua, com o objetivo final de reduzir os casos de *leishmaniose* no Município;

Considerando o cumprimento de sentença na Ação Civil Pública nº 0004160-69.2009.8.26.0417, que tramita perante a 3ª Vara Cível do Foro desta Comarca;

Considerando que a participação do Município na ação será exclusivamente para o fornecimento de combustível para o ônibus e a Van, aproximadamente 100 (cem) litros, alimentação de 16 (dezesesseis) pessoas que contribuirão na realização da ação retromencionada, hospedagem e disponibilidade de local com energia elétrica para funcionamento das instalações internas durante a permanência dos veículos;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a participação do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, como parceiro na ação promovida pela Associação Proteção Animal, CNPJ nº 37.654.615/0001-41, a ser realizada em 22 de julho de 2022, que visa a castração de 150 (cento e cinquenta) animais (cães e gatos).

Art. 2º A participação do Município na ação será exclusivamente para o fornecimento de combustível, alimentação, hospedagem e disponibilidade de local, na seguinte conformidade:

I - combustível, na quantidade aproximada de 100 (cem litros), aos veículos que serão utilizados na ação (1 ônibus e 1 Van);



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Decreto nº 6.946, de 15 de julho de 2022 Fls. 2 de 2

II - alimentação (café da manhã, almoço, água e café durante o dia todo da ação) para aproximadamente 16 (dezesesseis) pessoas;

III - hospedagem para aproximadamente 16 (dezesesseis) pessoas; e

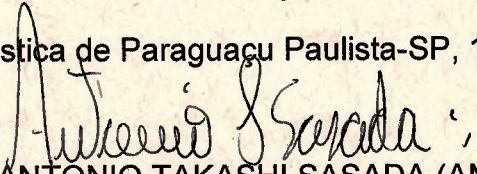
IV - disponibilidade de local com energia elétrica para a permanência do ônibus durante a ação e funcionamento de suas instalações internas.

Art. 3º O órgão municipal competente, envolvido na realização da ação, adotará as providências administrativas e operacionais necessárias à implantação deste decreto.

Art. 4º As despesas decorrentes desta decreto oneram dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 15 de julho de 2022.


ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADO por Edital afixado em lugar público de costume.


LÍBIO TAÏETTE JÚNIOR
Chefe de Gabinete

Publicação: Diário Oficial Eletrônico do Município Data: 19 07 2022 Edição: 358, p. 2

Visto do servidor responsável:



Poder Executivo

Secretaria de Gabinete-GAP

DECRETO Nº. 6.946, DE 15 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a autorização de participação do Município, como parceiro na ação promovida pela Associação Proteção Animal, a ser realizada em 22 de julho de 2022, que visa a castração de 150 (cento e cinquenta) animais (cães e gatos).

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente;

Considerando o Ofício nº 0002-2022, expedido pela Associação Proteção Animal, CNPJ nº 37.654.615/0001-41, representada por Natalie Leme Alves Barreto, que solicitou parceria com a Prefeitura para a realização de ação que ocorrerá em 22 de julho de 2022, que visa a castração de 150 (cento e cinquenta) animais, sendo cães e gatos, deste Município;

Considerando que a operação visa o controle da população de animais de rua, com o objetivo final de reduzir os casos de leishmaniose no Município;

Considerando o cumprimento de sentença na Ação Civil Pública nº 0004160-69.2009.8.26.0417, que tramita perante a 3ª Vara Cível do Foro desta Comarca;

Considerando que a participação do Município na ação será exclusivamente para o fornecimento de combustível para o ônibus e a Van, aproximadamente 100 (cem) litros, alimentação de 16 (dezesseis) pessoas que contribuirão na realização da ação retromencionada, hospedagem e disponibilidade de local com energia elétrica para funcionamento das instalações internas durante a permanência dos veículos;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a participação do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, como parceiro na ação promovida pela Associação Proteção Animal, CNPJ nº 37.654.615/0001-41, a ser realizada em 22 de julho de 2022, que visa a castração de 150 (cento e cinquenta) animais (cães e gatos).

Art. 2º A participação do Município na ação será exclusivamente para o fornecimento de combustível, alimentação, hospedagem e disponibilidade de local, na seguinte conformidade:

- I - combustível, na quantidade aproximada de 100 (cem litros), aos veículos que serão utilizados na ação (1 ônibus e 1 Van);
- II - alimentação (café da manhã, almoço, água e café durante o dia todo da ação) para aproximadamente 16 (dezesseis) pessoas;
- III - hospedagem para aproximadamente 16 (dezesseis) pessoas; e
- IV - disponibilidade de local com energia elétrica para a permanência do ônibus durante a ação e funcionamento de suas instalações internas.

Art. 3º O órgão municipal competente, envolvido na realização da ação, adotará as providências administrativas e operacionais necessárias à implantação deste decreto.

Art. 4º As despesas decorrentes desta decreto oneram dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 15 de julho de 2022.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADO por Edital afixado em lugar público de costume.

LÍBIO TAIETTE JÚNIOR

Chefe de Gabinete